



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 75-A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 75-A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.891, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, i e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de FARTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e SVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme descrito na Matrícula 25.821, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, abaixo transcrita:

“UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situado no imóvel denominado “Sítio Fartura”, na cidade, circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo-SP, com a área de 13,2039ha, dentro do seguinte perímetro e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue com azimute de 186º22'25” e distância de 32,41 metros, confrontando neste trecho com Cooperativa Unimed São José do Rio Pardo; até o vértice 2, deste, segue com azimute de 186º15'12” e distância de 90,05 metros, sendo 18,60 metros com lote 1:15,26 metros com o lote 2, 14,05m com o lote 3, 14,05 metros com o lote 4, 13,47m com o lote 5, 13,47m com o lote 6; todos da quadra E, do loteamento Residencial das Macaúbas até o vértice 3; deste, segue com azimute de 182º17'05” e distância de 96,46m, sendo, 22,61 metros com o lote 7 da quadra E, do loteamento Residencial das Macaúbas de propriedade de SPO Empreendimentos Imobiliários, 16,28 metros com a Rua 12, do loteamento Residencial das Macaúbas, 18,87m do lote 1 da quadra

K, 13,67m com o lote 2 da quadra K, 12,62 metros com o lote 3 da quadra K e 12,62 metros com o lote 4 da quadra K, do loteamento Residencial Macaúbas de propriedade de SPO Empreendimentos Imobiliários, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 182º48'58” e distância de 29,33 metros, sendo 12,62 metros com o lote 5 da quadra K, 12,62 metros com o lote 6 da quadra K e 4,09 metros com o lote 7 da quadra K do loteamento Residencial das Macaúbas de propriedade da SPO Empreendimentos Imobiliários, até o vértice 5, deste segue com azimute de 189º10'41” e distância de 119,20 metros, sendo 8,92 metros com o lote 7 da quadra K, 38,01 metros, confrontando neste trecho, com o lote 15 da quadra K do loteamento Residencial das Macaúbas de propriedade da SPO Empreendimentos Imobiliários, 72,27 metros, confrontando neste trecho com a Rua Projetada 8, até o vértice 6 deste, segue com azimute de 187º03'35” e distância de 103,34 metros, sendo 31,15 metros com área verde de infiltração 1, 12,59 metros com a Rua Projetada 14, 37,10 metros, confrontando neste trecho com área Institucional 3, 16,36 metros com área não edificante do Sistema Viário, até o vértice 7, deste, segue com azimute de 300º37'08” e distância de 485,44 metros, até o vértice 8, deste, segue com azimute de 294º38'38” e distância de 53,03 metros, até o vértice 9, deste, segue com azimute de 307º35'01, e distância de 50,05m até o vértice 10, deste, segue com azimute de 293º58'24” e distância de 15,60 metros até o vértice 11 deste, segue com azimute de 301º30'55”, e distância de 18,89 metros até o vértice 12 deste, segue com azimute de 302º16'14”, e distância de 20,87 metros até o vértice 13, deste, segue com azimute de 326º45'16, e distância de 14,71 metros até o vértice 14, deste, segue com azimute de 347º06'47”, e distância de 13,22 metros até o vértice 15 deste, segue com azimute de 1º33'34” e distância de 11,20 metros até o vértice 16; confrontando do vértice 7 até o vértice 16 com a Rodovia Estadual SP-350, que liga Tapiratiba a Casa Branca, deste, segue com azimute de 137º46'57' e distância de 28,47 metros até o vértice 17: deste segue com azimute de 98º04'13” e distância de 72,51 metros até o vértice 18, deste, segue com azimute de 82º37'27” e distância de 40,74 metros até o vértice 19, deste, segue com azimute de 79º36'49” e distância de 60,86 metros, até o vértice 20, deste, segue com azimute de 77º53'06' e distância de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 75-A

Página 3 de 6

33,25 metros até o vértice 21, deste, segue com azimute de 81º06'01" e distância de 21,48 metros até o vértice 22, deste, segue com azimute de 72º26'48" e distância de 109,47 metros até o vértice 23, deste, segue com azimute de 72º41'53" e distância de 39,04 metros até o vértice 24, deste, segue com azimute de 74º04'56" e distância de 30,32 metros, até o vértice 25, deste, segue com azimute de 74º10'22" e distância de 22,99 metros até o vértice 26: deste, segue com azimute de 74º56'44" e distância de 65,55 metros até o vértice 27, deste, segue com azimute de 73º21'21" e distância de 116,01 metros até o ponto 1 onde teve início está descrição; confrontando do ponto 16 até o ponto 1 neste trecho com Doutor José Roberto Merli Sucessor de Gustavo Gonçalves Pereira e Outros".

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 5.892, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, i e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim

de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de MARIA HELENA FRANCO DE CAMARGO JUNQUEIRA e JOÃO AURELIO FRANCO DE CAMARGO, conforme descrito na Matrícula 13.951, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, abaixo transcrita:

"UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 19 da quadra "C", situado com frente para a Avenida Atlântica, s/nº, do loteamento denominado "Jardim Santa Marina", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com área de 265,00 metros quadrados, localizado dentro do seguinte perímetro e confrontações: "tem início na confrontação com o lote 18; daí, à direita, na distância de 13,70 metros, confrontando com a Avenida Atlântica; daí, novamente à direita, em ângulo de 67º, na distância de 22,00 metros, confrontando com o lote 20; daí, ainda à direita, em ângulo de 82º, na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 21; daí, novamente à direita, em ângulo reto, na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 18, ponto inicial deste perímetro, onde encontra a Avenida Atlântica".

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 75-A

Página 4 de 6

### DECRETO Nº 5.893, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, I e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de MARIA HELENA FRANCO DE CAMARGO JUNQUEIRA e JOÃO AURELIO FRANCO DE CAMARGO, conforme descrito na Matrícula 13.952, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, abaixo transcrita:

“UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 20 da quadra “C”, situado com frente para a Avenida Atlântica, s/nº, esquina da Rua Botafogo, do loteamento denominado “Jardim Santa Marina”, nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com área de 400,00 metros quadrados, localizado dentro do seguinte perímetro e confrontações: “tem início na confrontação com o lote 19; daí, à direita, na distância de 13,70 metros, confrontando com a Avenida Atlântica; daí, novamente à direita, em ângulo de 84º, na distância de 14,20 metros, confrontando com o imóvel de sucessores de Adelino Pedro Gomes; daí, ainda à direita, em ângulo de 155º, na distância de 16,50 metros, confrontando com a Rua Botafogo; daí, novamente à direita, em ângulo reto, na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 21; daí, ainda à direita, em ângulo de 98º, na distância de 22,00 metros, confrontando com o lote 19, ponto inicial deste perímetro, onde encontra a Avenida Atlântica”.

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 5.894, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, I e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de José Carlos Feltran e sua esposa e José Luis Feltran e sua esposa, conforme descrito na Matrícula 33.136, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, abaixo transcrita:

“UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, identificada com a letra “A”, a qual foi formada por parte da caracterizada com o nº “01”, situada na “Fazenda Nossa Senhora das Graças”, neste município, circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo, com área de 2,8676ha, ou seja, 1,184 alqueires, localizada dentro do seguinte PERÍMETRO e CONFRONTAÇÕES: “tem início no cruzamento da cerca com o córrego d’água, na confrontação com a Rodovia SP-207, que liga São José do Rio Pardo a Mococa e terras da Prefeitura Municipal desta cidade (sucessora de Manoel Lourenço); daí segue pelo leito do córrego d’água acima, com distância de 171,65 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal desta cidade (sucessora de Manoel Lourenço); daí, à esquerda, deixa o leito do córrego d’água e segue pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 75-A

Página 5 de 6

cerca com azimute e distância de 101°34' – 211,75 metros e confronta com a gleba identificada com a letra "B", que foi formada pela outra parte da caracterizada com o nº "01", supracitada, de propriedade de José Carlos Feltran e sua esposa, Irene Olivieri Feltran, e José Luis Feltran e sua esposa, Rosana Primini Feltran (matrícula nº 33.137-Lº2); daí, à esquerda, segue pela cerca com azimute e distância de 11º 43" – 13,60 metros e confronta com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; daí, continuando pela cerca com azimute e distância de 11º 43' – 120,40 metros, até a lateral da Rodovia SP-207, que liga São José do Rio Pardo a Mococa, e confronta com a Prefeitura Municipal desta cidade; daí à esquerda segue pela lateral da Rodovia SP-207, com azimute e distância de 292º 17' – 169,50 metros, até o ponto onde teve início este perímetro e confronta com a Rodovia SP-207, que liga São José do Rio Pardo a Mococa".

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

#### Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 67/2018 Aquisição de um aparelho / equipamento de ultrassom, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 26 de março de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 e a Lei Municipal nº. 4.486/2015, vem através deste, informar que o Edital 01/2019, está CANCELADO, conforme decidido em reunião ordinária ocorrida no dia 01 de março de 2019 devido a alguns pequenos problemas administrativos que este colegiado está empenhado a resolver o mais rápido possível e assim que sanados, um novo edital será publicado com a data para a entrega dos projetos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 75-A

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 8/3/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Luís Henrique Artioli Tobias, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2017, CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, para comparecer na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo/SP, apresentando os documentos e habilitações solicitados no edital do concurso, bem como cumprindo todas as exigências nele constantes, conforme segue:

Nome do candidato: CUSTÓDIO LUIS ALVES

O não comparecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital ou do recebimento de convocação via postal, implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

São José do Rio Pardo, 8 de março de 2019.

Luís Henrique Artioli Tobias

Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 8/3/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Luís Henrique Artioli Tobias, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2017, CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, para comparecer na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo/SP, apresentando

os documentos e habilitações solicitados no edital do concurso, bem como cumprindo todas as exigências nele constantes, conforme segue:

Nome do candidato: LUIZ ROBERTO PACIARELLI

O não comparecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital ou do recebimento de convocação via postal, implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

São José do Rio Pardo, 8 de março de 2019.

Luís Henrique Artioli Tobias

Presidente



## VAGAS de emprego CADASTRE-SE

no  
Posto de  
Atendimento  
ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro  
Telefone: (19) 3681-6144



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO